LEI N.º 2.036, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E MORADORES DO REASSENTAMENTO DO LUZIMANGUES."

Eu, **PREFEITA DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como **Entidade de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E MORADORES DO REASSENTAMENTO DO LUZIMANGUES",** entidade sem fins lucrativos, sediada na VL Luzimangues s/n, Zona Rural, Município de Porto Nacional – TO.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, ou seja, nas datas de 31 de julho e 31 de dezembro de cada ano, à Secretaria Municipal de Administração, órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados á coletividade no semestre precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos desta Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por 01 (um) ano consecutivo a exigência do Artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da data da averbação da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 27 de Dezembro de 2011.

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional